ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.....

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

.....
.....
.....

= L E I = Nº = 2 4 0 = D E = 04 = DE = F E V R E I R O = 1 9 8 2

" Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de sua atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr$ 809.434,00 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros) - destinado a execução de sinalização de vias e logradouros públicos e urbanos do Município de São João da Boa Vista, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

07.04 - SETOR DE TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	
4110.08	Sinalização de Vias e Logradouros Públicos e Urbanos.....	Cr$ 809.434,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo	
1091	Transportes Urbanos	
10915730	Controle e Segurança de Tráfego Urbano	
10915731.08	Sinalização de Vias Pública e Logradouros Públicos e Urbanos	Cr$ 809.434,00

ARTIGO 2º :- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, conforme processo - CEESP - DOMA 8100/103.....
.....

.....

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara MUNicipal=

.....
.....
.....

L E I = N º = 2 4 1 = D E = 0 8 = D E = F E V E R I R O = 1982 -

" Institui o Fundo Especial denominado Programa de Apoio á Habitação Popular e o Programa Municipal de Habitação e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

TÍTULO I

DO FUNDO

C A P Í T U L O I

DA INSTITUIÇÃO DO FUNDO E SEUS OBJETIVOS

ARTIGO 1º :- Fica instituido na Diretoria de Serviços de Finanças da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, o Fundo Especial denominado Programa de Apoio á Habitação Popular com autonomia administrativa e financeira.

ARTIGO 2º :- O Fundo Especial " Programa de Apoio á Habitação Popular " é vinculada á realização do Programa Municipal de Habitação que será custeado com os recursos oriundos do Fundo que serão obtidos na forma estabelecida na presente Lei,

C A P Í T U L O II

DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

ARTIGO 3º :- O Fundo Especial " Programa de Apoio á Habitação Popular " será gerido e administrado por um Conselho de Administração, seu órgão executivo, composto de um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, indicados entre os servidores do quadro da Prefeitura Municipal.

§ 1º :- Os membros do Conselho serão designados e substituidos a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal.

.....